

Nº DO PROCESSO:
0096

ANO:

2023



MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR “BRUNINHO”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO “FESTIVAL DA MARISCADA”, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2023, A PARTIR DAS 18H:00MIN, NO POVOADO DE SÃO BENTO, EM MARAGOGI -AL.

EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.281.616/0001-80, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA, Nº 200, LOTE 13, CEP Nº 57.800-000, NOVA ESPERANÇA, UNIÃO DOS PALMARES-AL, E-MAIL:

LIDERENTRETENIMENTOUDP@HOTMAIL.COM, TELEFONE: (82) 9.9905-6000, REPRESENTADO PELO SENHOR RAFAEL TAVARES MANTA CORTEZ, INSCRITO NO CPF Nº 048.702.874-04 E RG Nº 2001006022469 SSP/AL.

CONTRATO:

16/2023

VALOR: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

ORGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Maragogi – AL, 02 de março de 2023.

Ofício nº 11/2023 PMM/SCEL

A Ilustríssima, Sra.
Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

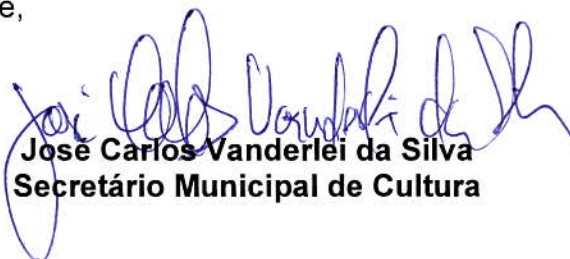
Assunto: Contratação de Show Artístico

Senhora Diretora,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhora, a abertura do Processo de Inexigibilidade, através desta Secretaria para a contratação de show artístico musical do cantor “BRUNINHO”, representado com exclusividade pela **EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.281.616/0001-80**, para realização de show no “**FESTIVAL DA MARISCADA**”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi - AL.

Na oportunidade, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal de Cultura



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação, por inexigibilidade de licitação, destinada a contratação de show artístico musical do cantor "**BRUNINHO**", para realização de show no "**FESTIVAL DA MARISCADA**", no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL;
- 1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A escolha para a contratação direta do cantor "**BRUNINHO**", para realização de show no "**FESTIVAL DA MARISCADA**", no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular;
- 2.2. Não paira nenhuma dúvida que "**BRUNINHO**", possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Maragogi e região, para comemoração das festividades supramencionadas.

3. DA ATRAÇÃO E VALOR

DATA	HORÁRIO	ATRAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.03.2023	18h:00min	SHOW ARTÍSTICO COM "BRUNINHO"	01h:20min	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

4. PRAZO, OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data fechada para o evento;
- 4.2. A contratada assume o comparecimento do cantor "**BRUNINHO**", para realização de show no "**FESTIVAL DA MARISCADA**", no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL, em um show normal;
- 4.3. O show ocorrerá no dia 19 de março de 2023 e deverá ter duração de 01h:20min de apresentação;
- 4.4. Será disponibilizado, pela Contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 4.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e de toda equipe técnica e encargos trabalhistas dos integrantes de **"BRUNINHO"**;
- 4.6. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;
- 4.7. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 5.2. Disponibilizar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 5.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes a produção, estrutura, som, iluminação, camarim, palco, assim como todas as especificações do rider técnico da CONTRATADA para apresentação do show;
- 5.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 5.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejam sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 5.8. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;
- 5.9. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas neste Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 6.2. A contratada assume o comparecimento do cantor **"BRUNINHO"**, para realização de show no **"FESTIVAL DA MARISCADA"**, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL, duração de 01h:20min de apresentação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 6.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 6.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 6.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 6.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 6.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 6.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 6.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 6.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 6.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 6.15. Em prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, a CONTRATADA deverá cumprir o objeto do presente contrato, de acordo com os horários estabelecidos. A CONTRATADA não será responsável se o atraso ocorrer por caso fortuito, força maior, ou em decorrência de ato praticado pela CONTRATANTE ou por terceiros;
- 6.16. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1. A nota fiscal e /ou fatura, deverá ser emitida em nome do órgão Contratante:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA – Banco do Brasil – Agência nº 1523-7 e Conta Corrente nº 10.2503-1 – LIDER ENTRETENIMENTO EIRELI;

- 7.2. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

8. SANÇÕES

- 8.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:

8.1.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1.1. A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

8.1.1.1.1. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

- 8.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo e após o trânsito em julgado da decisão condenatória, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

Maragogi – AL, 02 de março de 2023.

José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal da Cultura



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 25 DA LEI 8.666/93

Declaramos sob as penas da Lei que o grupo musical do cantor "BRUNINHO", representado com exclusividade pela **EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 17.281.616/0001-80**, é consagrada pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaro ainda, que tenho pelo conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Maragogi – AL, 02 de março de 2023.


José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal de Cultura

PROPOSTA**À Prefeitura Municipal de Maragogi/AL**

A empresa LÍDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, estabelecida na Rua Projetada, nº 200, Lote 13, Nova Esperança, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.616/0001-80, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Rafael Tavares Manta Cortez, vem através deste apresentar a seguinte proposta para uma apresentação artística da banda “Bruninho”, em praça pública, para as festividades do Festival da Mariscada da cidade referida abaixo. Segue o detalhamento;

BANDA:	Bruninho
LOCAL:	Maragogi/AL (Povoado São Bento)
DATA:	19/03/2023 (Domingo)
HORA:	18:00
DURAÇÃO:	01:20
VALOR:	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

I – Da disponibilidade

A atração acima citada está disponível para atender a demanda do município nesta data;

II - Das condições

Fica por conta da CONTRATADA arcar com todas as despesas referentes a alimentação, transporte e hospedagem caso necessário. Fica por conta do CONTRATANTE disponibilizar um camarim e uma alimentação básica;

III – Da validade

Válida por 60 dias;

IV – Do pagamento

Pagamento de 50% na assinatura do contrato e os outros 50% até o dia da apresentação.

Dados Bancários:

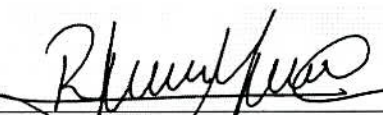
Banco: Banco do Brasil (001)

Agência: 1523-7

Conta Corrente: 102503-1

Nome: Lider Entretenimento Eireli

União dos Palmares/AL, 28 de fevereiro de 2023.


Líder Produções e Eventos LTDA
Rafael Tavares Manta Cortez

Inscrição no CNPJ
17.281.616/0001-80
LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
Rua Projetada, Nº 200, Lote 13
Nova Esperança - CEP: 57.800-000
União Dos Palmares - AL

CNPJ: 17.281.616/0001-80

Rua Projetada, nº 200, Lote 13, Nova Esperança, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000

Contato: (82) 99905-6000 | E-mail: liderentretenmentoudp@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.281.616/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2012
NOME EMPRESARIAL LIDER PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER ENTRETENIMENTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO LOTE 13
CEP 57.800-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA ESPERANCA	MUNICÍPIO UNIAO DOS PALMARES
UF AL		ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDERENTRETENIMENTOUDP@HOTMAIL.COM
TELEFONE (82) 9905-6000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 14:23:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.281.616/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2012
NOME EMPRESARIAL LIDER PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO LOTE 13
CEP 57.800-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA ESPERANCA	MUNICÍPIO UNIAO DOS PALMARES
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDERENTRETENIMENTOUDP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9905-6000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 14:23:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
LIDER PRODUCOES E EVENTOS LTDA**



Rafael Tavares Manta Cortez, brasileiro, natural de Maceió/AL, casado em comunhão parcial, data de nascimento: 25/03/1986, empresário, CPF nº 048.702.874-04, Carteira de Identidade (RG): 2001006022469 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, nº 1055, Apto. 504, bairro da Ponta Verde, CEP 57.035-330, nesta Capital no Estado de Alagoas, Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **LIDER PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, com Rua Projetada, nº 200, Lote 13, Nova Esperança, CEP: 57.800-000, União dos Palmares, no Estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o n.º 27600228056, e inscrita no CNPJ sob o n.º 17.281.616/0001-80, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **LIDER PRODUCOES E EVENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Rua Projetada, nº 200, Lote 13, Nova Esperança, CEP: 57.800-000, União dos Palmares, no Estado de Alagoas

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas produção musical atividades de publicidade montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias agências de publicidade promoção de vendas aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador serviços de reservas e serviços de turismo atividades de vigilância e segurança privada atividades de serviços prestados principalmente as empresas produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares atividades de sonorização e de iluminação artes cênicas, espetáculos e atividades complementares gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas filmagem de festas e eventos atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina aluguel de equipamentos recreativos e esportivos e outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente. impressão de material para uso publicitário impressão de material de segurança serviços de telecomunicações sem fio cantinas - serviços de alimentação privativos serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 10 de Dezembro de 2012.



CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído:

NOME DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
Rafael Tavares Manta Cortez	250.000	250.000,00	100%
TOTAIS	250.000	250.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Rafael Tavares Manta Cortez**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato,

mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.



Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de União dos Palmares, Estado do Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio. Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



União dos Palmares/AL, 13 de fevereiro de 2023.

Rafael Tavares Manta Cortez
CPF: 048.702.874-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDER PRODUCOES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04870287404	RAFAEL TAVARES MANTA CORTEZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2023 13:06 SOB N° 20230090079.
PROTOCOLO: 230090079 DE 13/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302018179. CNPJ DA SEDE: 17281616000180.
NIRE: 27600228056. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.
LIDER PRODUCOES E EVENTOS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM de um lado como **REPRESENTADO, BRUNO HENRIQUE SANTOS DA SILVA**, tendo como nome artístico "**BRUNINHO**" e, de outro lado como **REPRESENTANTE**, a empresa **LÍDER PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**, na forma abaixo:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si celebram de um lado o **REPRESENTADO, BRUNO HENRIQUE SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF: 088.979.064-78 e RG: 31483135 SSP/AL, estabelecido na Rua Dr. José Jacinto, nº 132 B, Jacintinho, Maceió/AL, CEP: 57.041-410, de outro lado como **REPRESENTANTE LEGAL**, a empresa **LÍDER PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: 17.281.616/0001-80, estabelecida na Rua Projetada, nº 200, lote 13, Nova Esperança, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000, através do seu representante legal, o Sr. **Rafael Tavares Manta Cortez**, brasileiro, portador do CPF: 048.702.874-04 e RG: 2001006022469 SSP/AL, estabelecido na Rua Deputado José Lages, nº 1055, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-330, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação artística em caráter **EXCLUSIVO**, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do **ESTADO DE ALAGOAS**, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o **ESTADO DE ALAGOAS** detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas e emitir notas fiscais e receber cachês.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo período de 12 (**DOZE**) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente caso não haja nenhuma manifestação contrária das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Maceió/AL, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza os seus efeitos legais.

Rafael
Bruninho



Maceió, 22 de abril de 2022.

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Bruno Henrique Santos da Silva
BRUNO HENRIQUE SANTOS DA SILVA
CPF: 088.979.064-78
REPRESENTADO

Rafael Tavares Manta Cortez
LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 17.281.616/0001-80
RAFAEL TAVARES MANTA CORTEZ
CPF: 048.702.874-04
REPRESENTANTE

Luiz Carlos Santos da Silva

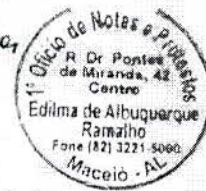
CPF: 045.679.974-50

TESTEMUNHA Luiz Carlos Santos da Silva

Edvalda Amar da Silva

CPF: 045.416.114-06

TESTEMUNHA Edvalda Amar da Silva



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.320-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3221-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022-046259

Reconheço por semelhança as firmas de:
BRUNO HENRIQUE SANTOS DA SILVA
RAFAEL TAVARES MANTA CORTEZ

Em Testemunho _____ de Maceió - AL - 22/04/2022 15:36:00

SELO DIGITAL: ACR27083-JCR1, ACR27084-730H
Consulte os dados do selo em: <http://selodigital.tjaj.jus.br> - Tab: RS 1.0

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

2º Registro
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial / Tabelião
Rua Cel. Vieira Pinheiro, 16-17, Centro - Maceió - AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82.3326-3372

Dados do Registro	Valor Documento
Protocolo: 196855 - Registro de Títulos e Documentos	Selo: 26,64
Registro: 1170314	Emolumentos: 8,23
Data: 25/04/2022	

Apresentante: RAFAEL TAVARES MANTA CORTEZ

Selo Digital de ACC27078-VB7P, Registral/Vermelho

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa
1ª Substituta

2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Pinheiro, 17
Centro - Maceió/AL - CEP 57020-370
(82) 3326-3377 / 3326-1212

Comissão Permanente de Justiça
 FLNº 18
 Ministério da Justiça

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME: BRUNO HENRIQUE SANTOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 31483135 / SSP / AL

CPF: 088.979.064-78 DATA NASCIMENTO: 24/12/1988

FILIAÇÃO: JOSE AUGUSTO DA SILVA ANA MARTA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04655664360 VALIDADE: 08/10/2025 1ª HABILITAÇÃO: 27/05/2009

OBSERVAÇÕES

BRUNO HENRIQUE SANTOS DA SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACEIO, AL DATA EMISSÃO: 08/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

90702606846 AL024986038

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1997235626

PROIBIDO PLASTIFICAR 1997235626

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
 CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 426
 CEP 57.020-140 - Maceio
 Fones: (82) 3223-2603 / 3223-2604

Autenticação Nº 2022-002621

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido do que dou fé.
 MACEIO - AL - 22/04/2022 14:55:58

Doc. Solicitante: ***.623.494-**

SELO DIGITAL: ACR26951-U128

Confira os dados do ato em <http://brl10digital.tjaj.jus.br/>

Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

1º Ofício de Notas e Protestos de Maceio - AL
 R. Dr. Pontes de Miranda, 426
 Maceio - AL
 Celso Sarmento Pontes de Miranda
 Fone: (82) 3223-2603

Comissão de Fomento de Alagoas
FLN
19
19/05/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1932002060

PROIBIDO PLASTIFICAR
1932002060

Nome: **RAFAEL TAVARES MANTA CORTEZ**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **2001006022469 SSP AL**

CPF: **048.702.874-04** DATA NASCIMENTO: **25/03/1986**

PLACAO: **ALFREDO CORTEZ DE LUCENA NETO VANIA TAVARES MANTA CORTEZ**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03376704002** VALIDADE: **19/05/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **12/08/2004**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Rafael Tavares Manta Cortez*

LOCAL: **MACEIO, AL** DATA EMISSÃO: **19/05/2024**

Assinatura do Emissor: *Celso Sarmiento Pontes de Miranda*

055288371153
AL024366161

ALAGOAS

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda - Maceió - Alagoas
CEP 57.020-140 - Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

11º Oficial de Viagens e Turismo
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro
Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3221-5000

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Autenticação Nº 2022-002618

Certifico que a presente cópia fotostática é de
igual teor ao original exibido do que dou fé.
MACEIO - AL - 22/04/2022 14:55:55

Doc. Solicitante: ***.623.494-**

SELO DIGITAL: ACR26948-MAQS

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tj.al.jus.br/>
Total: R\$ 4,39

Celso Sarmiento Pontes de Miranda

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

SECRETARIA DE
FINANÇAS



PREFEITURA DE
**UNIÃO DOS
PALMARES**

Data e Hora de Emissão:

09/01/2023

FL N°

Validade:

31/12/2023



Código de Autenticidade

B1BC97

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 453/2023

Início das Atividades: 10/12/2012	Emissão: 09/01/2023 23:42	Exercício: 2023
-----------------------------------	---------------------------	-----------------

CONTRIBUINTE CMC/IM 804/12

Nome Empresarial: LIDER PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	CNPJ: 17.281.616/0001-80	
Responsável: RAFAEL TAVARES M CORTEZ	CPF:	
Endereço: RUA PROJETADA Nº 200 LOTE 13		
Bairro: NOVA ESPERANÇA	CEP: 57.800-000	
Cidade: UNIÃO DOS PALMARES	UF: AL	
Tel.:	Cel: (82)99905-6000	email: LIDERENTRETENIMENTOUDP@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO

Endereço: RUA PROJETADA Nº 200, LOTE 13	
Bairro: NOVA ESPERANÇA	CEP: 57.800-000
Cidade: UNIÃO DOS PALMARES	UF: AL

ATIVIDADES

Principal: 82.30-0-01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS
Secundárias: . (43.99-1-02) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; . (73.11-4-00) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; . (73.19-0-02) PROMOÇÃO DE VENDAS; . (77.39-0-03) ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURA DE USO TEMPORÁRIO, EXCERTO ANDAIMES; . (77.39-0-99) ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; . (79.90-2-00) SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; . (80.11-1-01) ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; . (90.01-9-06) ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; . (90.01-9-99) ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; . (90.03-5-00) GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS

Obs

Este Documento deve ser colocado em lugar visível e público.

RESTRIÇÕES: Enquanto corresponder as exigências legais.

Elizabeth Bezerra da Silva
Elizabeth Bezerra da Silva
Dir. Dep. Arrecadação e Fiscalização
Portaria nº 034/2021

Exercício
2023

Validade
31/12/2023

SECRETARIA DE
FINANÇAS



PREFEITURA DE
**UNIÃO DOS
PALMARES**



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL E SITUAÇÃO CADASTRAL
Nº 804/12

Contribuinte

CPF/CNPJ: 17.281.616/0001-80

Situação Cadastral: ATIVO

Contribuinte: LIDER PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Inscrição Municipal: 804/12

Tel.: (82)99905-6000

email: LIDERENTRETENIMENTOUDP@HOTMAIL.COM

Endereço

Endereço: RUA PROJETADA Nº 200

Bairro: NOVA ESPERANÇA. LOTE 13

Cidade: UNIÃO DOS PALMARES

CEP: 57.800-000

UF: AL

Atividade Principal

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS 82.30-0-01

Atividades Secundárias

. (43.99-1-02) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; . (73.11-4-00) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; . (73.19-0-02) PROMOÇÃO DE VENDAS; . (77.39-0-03) ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURA DE USO TEMPORÁRIO, EXCERTO ANDAIMES; . (77.39-0-99) ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ; . (79.90-2-00) SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; . (80.11-1-01) ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA ; . (90.01-9-06) ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; . (90.01-9-99) ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; . (90.03-5-00) GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS; . (90.01-9-05) PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; . (82.99-7-99) OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; . (90.01-9-02) PRODUÇÃO MUSICAL;



2VLSFS

Você pode conferir a autenticidade do documento em
www.portalcidadao.net/ com o código de autenticidade: 2VLSFS
ou através da leitura do código QR

Exercício
15/02/2023

Emissão
15/02/2023

Validade
16/04/2023

SECRETARIA DE
FINANÇAS



PREFEITURA DE
**UNIÃO DOS
PALMARES**



CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos para com a Fazenda Municipal

Contribuinte

CPF/CNPJ: 17.281.616/0001-80

Optante Simples Nacional: SIM

Situação Cadastral: ATIVO

Nome Empresarial: LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Inscrição Municipal: 804/12

Nome de Fantasia: LÍDER ENTRETENIMENTO

Tel.: (82)99905-6000

email: LIDERENTRETENIMENTOUDP@HOTMAIL.COM

Endereço

Endereço: RUA PROJETADA Nº 200

Bairro: NOVA ESPERANÇA. LOTE 13

Cidade: UNIÃO DOS PALMARES

CEP: 57.800-000

UF: AL

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema de cadastro e controle de arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, que em relação ao CONTRIBUINTE acima identificado, INEXISTE DÉBITO impeditivo a expedição desta certidão.



245B3F

Você pode conferir a autenticidade do documento em
www.portalcidadao.net com o código de autenticidade: 245B3F
ou através da leitura do código QR

Emissão

02/03/2023

Exercício
2023

Validade
01/05/2023



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 17.281.616/0001-80

Nome/Contribuinte: LIDER PRODUCOES E EVENTOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/05/2023

Emitida às 23:53:53 do dia 12/03/2023

Código de controle da certidão: 5DD9-EC81-FCA7-4993

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIDER PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.281.616/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:16 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **9BB2.2EF4.E272.AB0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.281.616/0001-80
Certidão nº: 1112303/2023
Expedição: 10/01/2023, às 09:45:22
Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.281.616/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



10/02/2023

0003604158



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003604158

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

LIDER PRODUCOES E EVENTOS LTDA, residente na RUA PROJETADA, 200, LOTE 13, NOVA ESPERANÇA, CEP: 57800-000, Uniao Dos Palmares - AL, vinculado ao CNPJ: 17.281.616/0001-80 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 às 00h06min.

PEDIDO Nº:

0003604158



SECRETARIA DE
FINANÇAS



PREFEITURA DE
**UNIÃO DOS
PALMARES**

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 00000218

Data de Emissão
19/08/2022

Data de Prestação
19/08/2022



Cód. Validação
20315F398

PRESTADOR

CPF/CNPJ: 17.281.616/0001-80

Razão Social: LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Nome Fantasia: LÍDER ENTRETENIMENTO

Endereço: RUA PROJETADA, Nº 200 LOTE 13

Bairro: NOVA ESPERANÇA

Cidade: UNIÃO DOS PALMARES

Inscrição Municipal: 804/12

Inscrição Estadual: ISENTO

OPT.SIMPLES NACIONAL: SIM

CEP: 57.800-000

UF: AL

Tel.:

email: LIDERENTRETENIMENTOUDP@HOTMAIL

TOMADOR

CPF/CNPJ: 12.333.761/0001-44

Razão Social: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO

Nome Fantasia: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO

Endereço: R CORONEL ALVARO ALMEIDA, Nº S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: MAR VERMELHO

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

CEP: 57.730-000

UF: AL

Tel.:

email:

SERVIÇOS

Código	Serviço	Alíquota
12.07	SHOWS, BALLE, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.	2,00 %

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	Descrição	Vlr Unit	Qty	Vlr Total
1	NF REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR BRUNINHO, NA CIDADE DE MAR VERMELHOAL, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 27/08/2022. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL: 001, AGÊNCIA: 1523-7, CONTA CORRENTE: 102503-1.	R\$ 15.000,00	1,00	R\$ 15.000,00

SERVIÇO TRIBUTADO FORA DO MUNICÍPIO, LOCAL: MAR VERMELHO-AL

Vlr Total dos Serviços: R\$ 15.000,00

Valor BRUTO	ISS	2,00 %	IRRF	0,00 %	INSS	0,00 %	PIS	0,00 %	Confins	0,00 %	CSLL	0,00 %	RETENÇÕES	Valor LÍQUIDO
R\$ 15.000,00	R\$ 300,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 300,00	R\$ 14.700,00
Obs.:	EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NA 1ª FAIXA DE FATURAMENTO DO ANEXO 3, ONDE A ALÍQUOTA DO ISS É DE 2,00%, CONFORME LEI 123/2009, ARTIGO 21, PARÁGRAFO 4.											DEDUÇÕES		
													R\$ 0,00	

Atenção: Verificar autenticidade da nota no portal www.portalcidadao.net, informando o código de verificação ou através do QR

SECRETARIA DE
FINANÇAS



PREFEITURA DE
**UNIÃO DOS
PALMARES**



Data de Emissão
09/09/2022

Data de Prestação
09/09/2022



Cód. Validação
2034DC887

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 00000224

PRESTADOR

CPF/CNPJ: 17.281.616/0001-80

Razão Social: LIDER PRODUcoes E EVENTOS EIRELI

Nome Fantasia: LÍDER ENTRETENIMENTO

Endereço: RUA PROJETADA, Nº 200 LOTE 13

Bairro: NOVA ESPERANÇA

Cidade: UNIÃO DOS PALMARES

CEP: 57.800-000

UF: AL

Inscrição Municipal: 804/12

Inscrição Estadual: ISENT0

OPT.SIMPLES NACIONAL: SIM

Tel.:

email: LIDERENTRETENIMENTOUDP@HOTMAIL

TOMADOR

CPF/CNPJ: 12.200.275/0001-58

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Endereço: RUA TAVARES BASTOS, Nº S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: MARECHAL DEODORO

CEP: 57.160-000

UF: AL

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Tel.:

email: carlos.ayron@hotmail.com

SERVIÇOS

Código	Serviço	Alíquota
12.16	EXIBICAO DE FILMES, ENTREVISTAS, MUSICAIS, ESPETACULOS, SHOWS, CONCERTOS, DESFILES, OPERAS, COMPETICOES ESPORTIVAS, DE DESTREZA INTELCTUAL OU CONGENERES.	2,00 %

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	Descrição	Vlr Unit	Qtd	Vlr Total
1	NF REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR BRUNINHO, NA CIDADE DE MARECHAL DEODORO/AL, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 01/09/2022, EM COMEMORAÇÃO 11ª FESTA LITERÁRIA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EMPENHO Nº 2022083101998, CONTRATO Nº 3008001/2022 E PROCESSO Nº 08310059/2022. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL: 001, AGÊNCIA: 1523-7, CONTA CORRENTE: 102503-1.	R\$ 15.000,00	1,00	R\$ 15.000,00

SERVIÇO TRIBUTADO FORA DO MUNICÍPIO, LOCAL: MARECHAL DEODORO-AL

Vlr Total dos Serviços: R\$ 15.000,00

Valor BRUTO	ISS	2,00 %	IRRF	0,00 %	INSS	0,00 %	PIS	0,00 %	Confins	0,00 %	CSLL	0,00 %	RETENÇÕES	Valor LÍQUIDO
R\$ 15.000,00	R\$ 300,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 300,00	R\$ 14.700,00
Obs.:	EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NA 1ª FAIXA DE FATURAMENTO DO ANEXO 3, ONDE A ALÍQUOTA DO ISS É DE 2,00%, CONFORME LEI 123/2009, ARTIGO 21, PARÁGRAFO 4.											DEDUÇÕES		
													R\$ 0,00	

Atenção: Verificar autenticidade da nota no portal www.portalcidadao.net, Informando o código de verificação ou através do QR

SECRETARIA DE
FINANÇAS



PREFEITURA DE
**UNIÃO DOS
PALMARES**



Data de Emissão
09/02/2023

Data de Prestação
09/02/2023



Cód. Validação
2034C1FE6

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 0000256

PRESTADOR

CPF/CNPJ: 17.281.616/0001-80

Razão Social: LIDER PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI

Nome Fantasia: LIDER ENTRETENIMENTO

Endereço: RUA PROJETADA, Nº 200 LOTE 13

Bairro: NOVA ESPERANÇA

Cidade: UNIÃO DOS PALMARES

Inscrição Municipal: 804/12

Inscrição Estadual: ISENTO

OPT.SIMPLES NACIONAL: SIM

CEP: 57.800-000

Tel.:

UF: AL email:LIDERENTRETENIMENTOUDP@HOTMAIL.COM

TOMADOR



CPF/CNPJ: 12.330.916/0001-99

Razão Social: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE

Nome Fantasia: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE

Endereço: RUA DR OSCAR GORDILHO, Nº 23

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO JOSÉ DA LAJE

Inscrição Municipal: 11070

Inscrição Estadual:

CEP: 57.860-000

Tel.: (82)3285-1695

UF: AL email:prefeitalaje@bol.com.br

SERVIÇOS

Código	Serviço	Alíquota
12.07	SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.	2,00 %

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	Descrição	Vir Unit	Qtd	Vir Total
1	NF REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR BRUNINHO, EM PRAÇA PÚBLICA, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, NO DIA 20/02/2023, CONFORME O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL: 001, AGÊNCIA: 1523-7, CONTA CORRENTE: 102503-1.	R\$ 15.000,00	1,00	R\$ 15.000,00

SERVIÇO TRIBUTADO NO MUNICÍPIO

Vir Total dos Serviços: R\$ 15.000,00

Valor BRUTO	ISS	2,00 %	IRRF	0,00 %	INSS	0,00 %	PIS	0,00 %	Confins	0,00 %	CSLL	0,00 %	RETENÇÕES	Valor LÍQUIDO
R\$ 15.000,00	R\$ 300,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
Base Cálculo	Obs.: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NA 1ª FAIXA DE FATURAMENTO DO ANEXO 3, ONDE A ALÍQUOTA DO ISS É DE 2,00%, CONFORME LEI 123/2009, ARTIGO 21,											DEDUÇÕES		
R\$ 15.000,00												R\$ 0,00		

Atenção: Verificar autenticidade da nota no portal www.portalcidadao.net informando o código de verificação ou através do QR

BRUNINHO

RELEASE



Bruninho do grupo boca de forno uns dos melhores vocalistas do Estado de Alagoas. Sua carreira como cantor começou quando eu ficava na porta de casa com um cavaquinho estudando meu primeiro instrumento foi um cavaquinho q até hoje ainda sempre que posso estou tocando. Em um certo dia um grupo de pagode chamado mistura de raça estava sem cavaquinhista o vocalista da banda foi em minha casa me fazer o convite pra entra na banda eu fiquei super feliz e aceitei na hora então comecei tocar cavaquinho no mistura de raça então Junior o nome do cantor começou a dar oportunidade pra mim cantar em todos os shows eu cantava uma ou duas músicas e todos gostavam quando eu cantava daí então eu resolvi montar uma banda pra mim chamada pagode e cia. Que fez o maior sucesso vários shows fez muito sucesso mas eu queria mas então recebi o convite do grupo Idem um grupo de pagode estourado até hoje maior sucesso e meu primeiro show com o grupo idem foi no Maikai pra abrir o show do grupo Molejo pense super nervoso tudo muito rápido então eu abrir o show e arrebentei graças a Deus depois surgiu outra oportunidade do grupo idem abrir o primeiro samba Maceió um dos maiores eventos do Brasil foi o primeiro Samba Maceió eu agradei demais a meu Deus por tudo q estava acontecendo super rápido então abrir o samba Alagoas e arrebentamos no samba Maceió depois de uma semana eu em casa o empresário do grupo Boca de forno me ligou e marcou uma reunião com ele daí eu fui em seu apartamento ele me fez o convite pra tocar banjo no Boca de forno eu aceitei na hora foi daí que entrei no Boca e fazendo muitos shows veio a gravação do primeiro DVD do grupo com participação do Marcelinho do grupo sem compromisso e foi lindo chorei muito depois da gravação e agente fez muitos shows depois do DVD então eu resolvi fazer carreira solo com uma proposta de um empresário e fui assim que anunciei minha carreira solo o empresário do samba Alagoas me ligou pra abrir o samba Alagoas eu ri na hora e falei mas não tenho nem banda ainda estou montando minha banda ele falou monta logo que você vai abrir o show samba Alagoas eu fiquei feliz demais cantei no samba Alagoas que o dono do samba Alagoas veio até a mim e falou que o show samba do Alagoas foi dos brunos, Bruno do Boca de forno bruno do jeito muleke e Bruno do sorriso maroto eu chorei na hora minha carreira solo foi o maior sucesso só que minha banda base era quase todos os músicos do Boca de forno então com a saída do Val pra fazer carreira solo eu recebi o convite do topeca pra voltar pra o Boca de forno eu aceitei na hora. Foi de muito aprendizado como musico e como pessoal e hoje estou em carreira Solo.

Prazer eu sou o Bruninho.

“Música para mim é vida e uma vida sem música não faz sentido. Meu lema é “ Bota de Pagode Pra Cima “ e nessa vibe eu vou levando muita alegria em forma de música por onde passo. Prazer eu sou Bruninho seja bem-vindo ao meu Pagode.” – Bruninho.



FICHA TÉCNICA

Vocal: Bruno Henrique – Eu atuava pelo Boca de Forno e hoje carreira solo Bruninho.

Surdista e Percussão geral: Charles Roberto – Atuava pelo Boca de Forno atualmente toca com Bruninho.

Violão: Thiago Freitas – Tocou no Boca de Forno e Hoje atua pelo Bruninho.

Cavaquinho e Produtor: Thiago Moares – Tocou no Boca de Forno e hoje atua pelo Bruninho.

Baterista: Kleiton Ferreira – Já tocou com Boca de Forno hoje atua com Bruninho.

Pandeiro e percussão: Cleverson Oliveira – Atuava no Boca de Forno e hoje atua com Bruninho.

Tec. de som: Luiz Flavio – Atuava na cervejaria tanque cheio e hoje atua com Bruninho.

Produtor musical: Bruno Correia – Atuava no Forrozão das Antigas e hoje atua com Bruninho.

Edilson da Silva – Tocava no Nefi e hoje atua pelo Bruninho.

Produção: Caique Monteiro.

Rodie e Produção: Luan Vitor.

Pandeiro e Percussão: Marque David – Tocava no Boca do Forno e hoje atua pelo Bruninho.

LINK DE NOTÍCIA E ENTREVISTA:

[\(124\) CANAL LEGAL com Léo Palmeira - BRUNINHO - YouTube](#)

[AL TV 1ª Edição | Cantor Bruninho realiza show em Maceió para comemorar 10 anos de carreira | Globoplay](#)

LINK DE MÚSICAS:

[CD BRUNINHO AO VIVO UMA NOVA HISTORIA BY JOÃO CD'S DE MACEIÓ - Pagode - Sua Música \(suamusica.com.br\)](#)

[Bruninho uma nova história - Palco MP3](#)

REDE SOCIAIS:

[Bruno Henrique \(@bruninhooficial \) • Fotos e vídeos do Instagram](#)

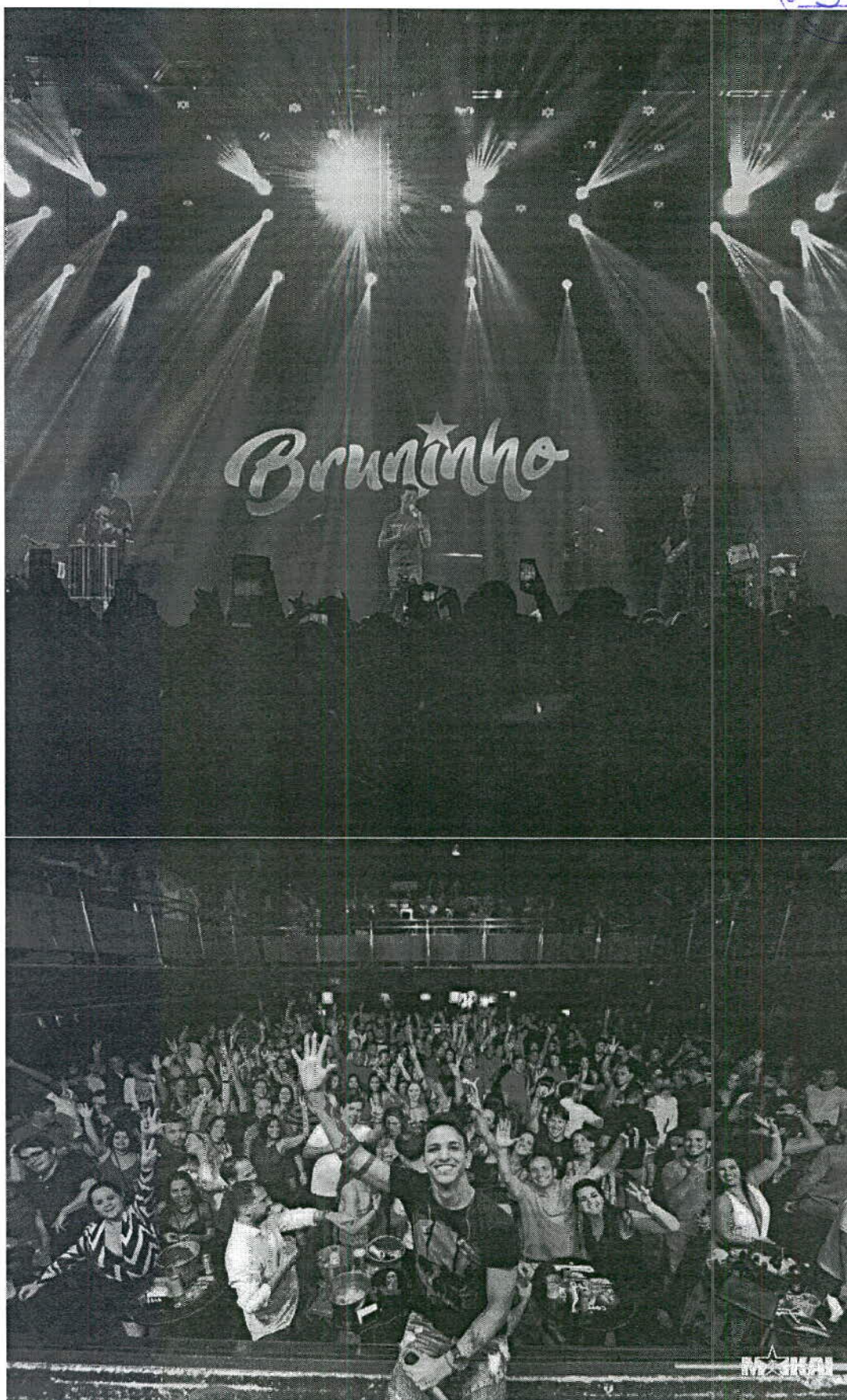
CANAL DO YOUTUBE:

[\(124\) Bruninho Uma Nova História - YouTube](#)



FOTOS SHOW:

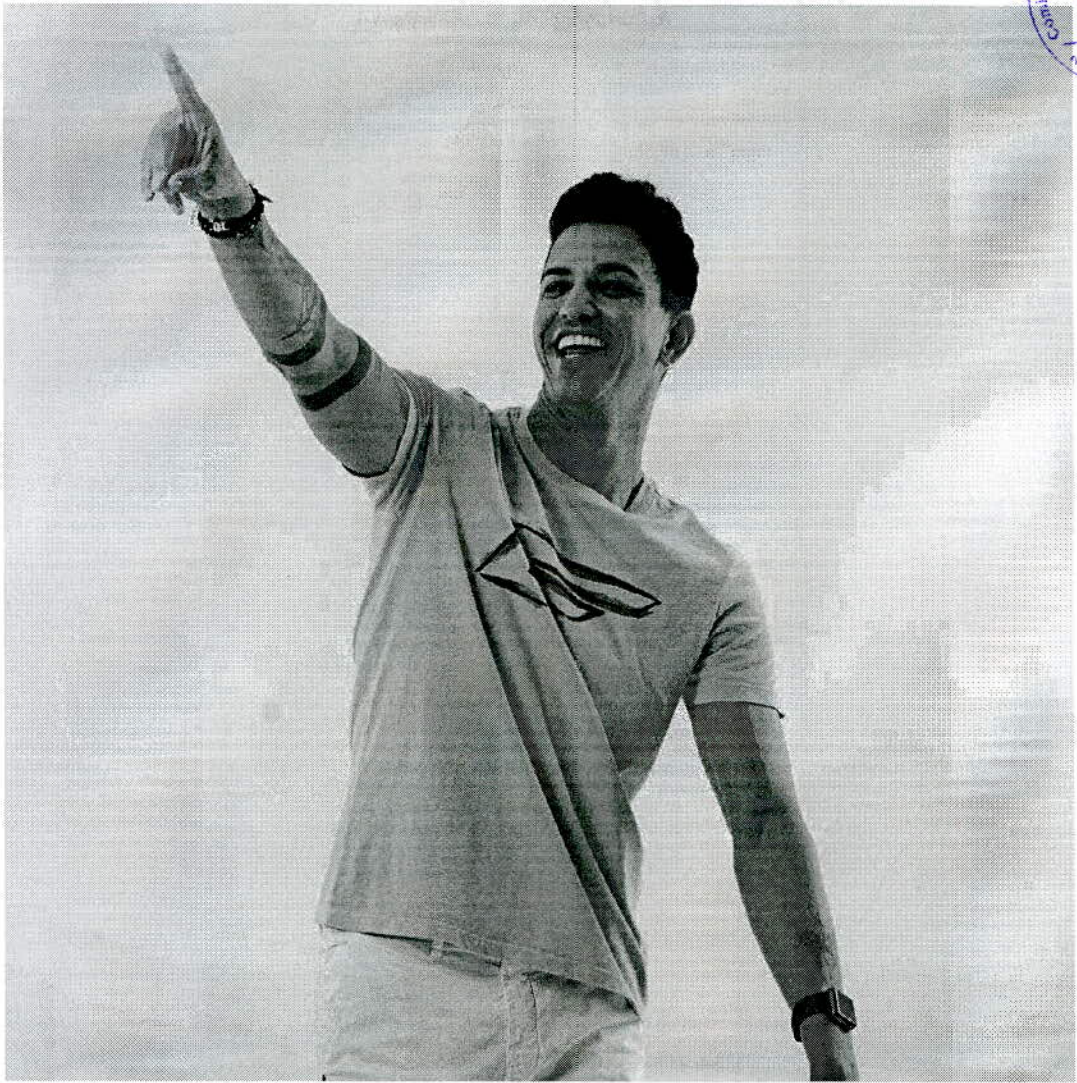




Comissão de Verificação de 2010
FL N°
35



COMPAGNIA PERIODICA S.p.A.
FL. N°
36
1987



23:30



Você

21/10/2021 23:48

Bruninho



AGENDA Semanal

- 22 Pier o8
- 22 Fut Barca Oráculo
- 22 Acasa
- 23 Maikai
- 24 Conversa Botequim
- 24 Resenha
- 25 New Cervejaria
- 26 maikai
- 27 Picanha

BRUNINHOOFICIAL

BRUNOHENRIQUE






DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa LÍDER PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.281.616/0001-80, sediada na rua projetada, nº 200, lote 13, bairro nova esperança, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, em cumprimento ao estabelecido no processo administrativo, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

União dos Palmares/AL, 27 de abril de 2022.


Líder Produções e Eventos Eireli
Rafael Tavares Manta Cortez
Inscrição no CNPJ
17.281.616/0001-80
LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
Rua Projetada, Nº 200, Lote 13
Nova Esperança - CEP: 57.800-000
União Dos Palmares - AL

CNPJ: 17.281.616/0001-80

Rua Projetada, Nº 200, Lote 13, Nova Esperança, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Contato: (82) 99905-6000 | E-mail: liderentretenmentoudp@hotmail.com



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa LÍDER PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.281.616/0001-80, sediada na rua projetada, nº 200, lote 13, bairro nova esperança, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000, por intermédio do seu representante legal o Senhor Rafael Tavares Manta Cortez, portador do CPF sob nº 048.702.874-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

União dos Palmares/AL, 27 de abril de 2022.


Líder Produções e Eventos Eireli
Rafael Tavares Manta Cortez

Inscrição no CNPJ
17.281.616/0001-80
LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
Rua Projetada, Nº 200, Lote 13
Nova Esperança - CEP: 57.800-000
União Dos Palmares - AL

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 18/07/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 17.281.616/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : LIDER ENTRETENIMENTO EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 10/12/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cidade: União dos Palmares - AL

CNPJ (MF) 12.763.116/0001-61

Fone/Fax: (82) 3281-2000

JOSE CARLOS LEAL OLIVEIRA

PEA ANTONOR UCHOA, /

CENTRO - CEP: 57800-000 - UNIAO DOS PALMARES

Rota: 01 Quadra:0005 Sequencia: 55

Fatura Mensal

Matrícula	00641
Mês/Ano	06/2016

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITO ANTERIOR

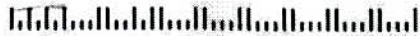
Tipo:	Média:	Hidrometro:	DI. Emissão:	Resumo da Análise:	
Residencial	3	013675	15/06/2016		
DTL:	LAN.:	LAT.:	Consumo:		
03/06/2016		377	378	1	
Descrição			Valor		
Consumo de Agua Tarifa de Esgoto			17,51 6,25		
Vencimento:			Total a Pagar:		
Historico dos Pagamentos			Historico de Consumo		
19/06/2016			22,76		
Mensagem ao Cliente:			05/2016 - 001 m3 04/2016 - 001 m3 03/2016 - 001 m3		

CARLECCI GÁS E ÁGUA
PALMARES



O desvio de água, conhecido como "GATO" é fraude capitulada no Código Penal, cuja punição vai de 2 a 8 anos de prisão em regime fechado, além da pena de multa. Evite constrangimento mantenha o funcionamento regular da sua ligação.

Autenticação Mecânica



CTC SANTO AMARO SPM PLS7
 LIDER COM E ENTRETENIMENTO LTDA
 RAFAEL TAVARES MANTA CORTEZ
 PC ANTENOR UCHOA 35, CENTRO PC ANTENOR UCHOA,
 57800-000 UNIAO DOS PALMARES AL



7206038539589710000000293430210316
 Data de Postagem: 21/03/2016

São Paulo, 19 de março de 2016.

Prezado(a) Sr(a) RAFAEL TAVARES MANTA CORTEZ

É um prazer tê-lo como parceiro da Rede de Estabelecimentos American Express.
 Abaixo confirmamos os seus dados cadastrais que constam em nossos sistemas.

Solicitamos sua conferência, e em caso de qualquer divergência de informação, por favor, entre em contato com o Serviço de Atendimento a Estabelecimentos 4004-5040 (capitais) ou 0800 728-5040 (demais localidades)

Dados do Estabelecimento

Número do Estabelecimento: 8535444087
 CNPJ: 17.281.616/0001-80
 Razão Social: LIDER COM E ENTRETENIMENTO LTDA
 Nome Fantasia: LIDER COMERCIO E ENTRE
 Pessoa para Contato: RAFAEL TAVARES MANTA CORTEZ
 Telefone para Contato: 9905-6000
 Ramo de Atividade: LOJA DE COSMETICOS

Dados para Pagamento:

Banco: 0001
 Agência: 04422
 Conta Corrente: 0000025038
 Prazo para Pagamento: 0030 DIAS

Descrição	TX ADM.
Taxa de administração	4,10

Importante: Todas as vendas devem ser autorizadas pela Rede de Estabelecimentos American Express. A partir deste momento, nosso relacionamento comercial passa a ser regido pelas condições desta carta e pelo Contrato de Afiliação de Estabelecimentos.

Boas vendas,

Se desejar qualquer outro esclarecimento ou informação adicional, ligue para o Serviço de Atendimento a Estabelecimentos: 4004-5040 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 728-5040 (Demais localidades), à sua disposição de segunda a sábado das 6h às 24h e aos domingos e feriados das 6h às 22h.

Atenciosamente,
 Rede de Estabelecimentos American Express®

American Express é uma marca registrada da American Express, licenciada para utilização pelo Bradesco Cartões S.A. Serviço de Atendimento a Estabelecimentos 4004-5040 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 728-5040 (Demais localidades). Atendimento de segunda à sábado, das 6h às 24h e aos domingos e feriados das 6h às 22h. SAC Alô Bradesco - 0800 704-8383. Deficiência Auditiva ou de Fala - 0800 722-0099. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Ouvidoria - 0800 727-9933. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria. A Rede de Estabelecimentos American Express é de propriedade do Banco Bradesco Cartões S.A (CNPJ 59.438.325/0001-01- Núcleo Administrativo "Cidade de Deus", s/n°, Prédio Prata - 4º Andar, Vila Yara- CEP 06029-900 - Osasco/ SP) e administrada pela Tempo Serviços Ltda. (CNPJ 58.503.129/0010-90 - Av. Floriano Peixoto, 6.500 - CEP 38406-642 - Uberlândia - MG).

8535444087 / 7031 / AEBP062B





Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V
RAFAEL TAVARES MANTA CORTEZ INSTALAÇÃO: 13615700 CPF: ***.702.87*-** GDIS LT MORADA DAS ARVORES , S/N , QD 03 CEP: 57800-000 CENTRO - UNIAO DOS PALMARES - AL		
Parcelo de Negócio 13586742		
Conta Contrato 13615700		
Conta Mês 12/2022	Vencimento 09/01/2023	Total a Pagar R\$ 74,43

Data das Leituras	Leitura Anterior 23/11/2022	Leitura Atual 26/12/2022	Nº de Dias 33	Próxima Leitura 24/01/2023
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------

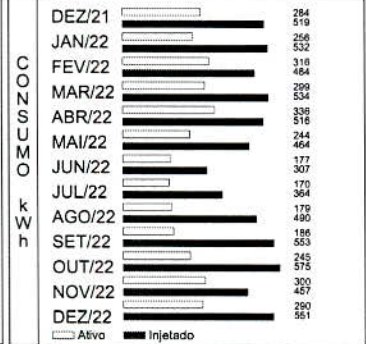
Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal |Série B 007119907
Nº da Fatura 0202212007119907 |CFOP:
DATA DE EMISSÃO: 27/12/2022**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• *A Equatorial Alagoas, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2021, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. • Prezado cliente, em respeito a você e para atendê-lo muito melhor, informamos que excepcionalmente neste mês a data de vencimento da sua fatura foi alterada para o dia 09/01/2023. • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 24/11 - 26/12 • O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela minilicitação (290 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. • Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 482/2012. • Valor referente ao FECOEP: R\$0,58 • Conta contrato geradora 13615700: Saldo do Mês Geral Total: 0,00, Saldo Acumulado Geral Total: 309,00, Saldo Total à Expirar Próximo Mês Geral: 0,00.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,969000	0,750490	1,06	5,52	29,07	ICMS	29,07	19,0000	5,52
Consumo Isento (kWh)	290	0,750490	0,750490	0,00	0,00	217,63	PIS	23,55	0,7907	0,19
Jev Geração - CC 13615700 (kWh)	290		0,750490			217,63	COFINS	23,55	3,6583	0,87

ITENS FINANCEIROS

Cip-Ilum Pub Pref Munic	44,67
Multa	0,58
Correção Monetária	0,04
Juros	0,07



Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
16040005165	Energia Injetada	INJETADO TOTAL	8.337	8.888	1,00	551 kWh
16040005165	Consumo	ATIVO TOTAL	4.226	4.516	1,00	290 kWh

Reservado ao Fisco
9280.8CB1.6AC5.FDC7.B2FB.DDB9.C3BA.3351

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3033/22	02/01/2023	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Atendimento: @equatorial.al, @equatorial.br, @equatorial.al

Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0082
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 9h às 18h.

ANSAL 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PIC, DMIC e DCRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir códigos de barras para pagamento
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(82) 2126-9200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Pedir segunda via da fatura

equatorialenergia.com.br



FIM DE TARDE

EVENTO GRATUITO



BRUNINHO

TONINHO ANNIBAL

BS ORIGINAL





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi – AL, 06 de março de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para a Contratação por Inexigibilidade do cantor “**BRUNINHO**”, representado com exclusividade pela **EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.281.616/0001-80**, para realização de show no “**FESTIVAL DA MARISCADA**”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 0096/2023.

Interessados: Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação de shows artístico musical do cantor “BRUNINHO”, representado com exclusividade pela **EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.281.616/0001-80**, para realização de show no “**FESTIVAL DA MARISCADA**”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

DESPACHO

DETERMINO:

- I. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- II. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração de minutas e demais atos;
- III. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;
- IV. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 09 de março de 2023.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi - AL, 09 de março de 2023.

Ofício nº 77 - 2023 – GP/CPL

Ao,
Senhor Weverton do Nascimento
Contador

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Considerando a Abertura do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de shows artístico musical do cantor “BRUNINHO”, representado com exclusividade pela **EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.281.616/0001-80**, para realização de show no “FESTIVAL DA MARISCADA”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Cultura**, quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Municipal de Licitações e Contratos



DESPACHO

Dotação Orçamentária

MARAGOGI/AL, 9 de março de 2023.

Processo Administrativo nº 077/2023-GP/CPL

Em resposta ao processo administrativo nº 077/2023-GP/CPL, referente à solicitação de Dotação Orçamentária, apresento as informações requeridas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0442 - COORDENAÇÃO DE CULTURA
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0442.13.122.0001.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390360000/000001500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Atenciosamente,


WEVERTON DO NASCIMENTO LINS DA SILVA
CONTADOR - CRC/PE 030878/O-8



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata os presentes autos de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows artístico musical do cantor “**BRUNINHO**”, para realização de show no “**FESTIVAL DA MARISCADA**”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o artista “**BRUNINHO**” é bastante conhecido em nosso município e nacionalmente e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

O artista é conhecido por ter ritmo como “**PAGODE**”, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos. Comprovando que estamos diante de artistas consagrados, anexamos cópias de folders com shows realizados pela banda.

I - DIRETAMENTE OU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo.

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas. Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo a música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, os próprios artistas indicaram a **EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.281.616/0001-80, como representante exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



II. DO PREÇO

O valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, pela apresentação do cantor **“BRUNINHO”**, representado com exclusividade pela **EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.281.616/0001-80**, para realização de show no **“FESTIVAL DA MARISCADA”**, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Nordeste Brasileiro, realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preços vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de Banda reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

III - CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à Procuradoria Municipal de Maragogi, para parecer técnico – jurídico, no que concerne a legalidade da inexigibilidade de licitação.

Maragogi - AL, 10 de março de 2023.


José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal da Cultura

De acordo: 
Fernando Sergio Lira Neto
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023.
CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº XX/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023.**

Termo de Contrato nº XX de 2023, que fazem entre si
o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL** e a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:
XX
XX
XX
XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AS PARTES celebram, por força do presente instrumento, a Contratação de show artístico musical do cantor “**BRUNINHO**”, para realização de show no “**FESTIVAL DA MARISCADA**”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1.O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**, valor fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, conforme proposta de preços apresentada, estando dentro dos preços praticados no mercado, de acordo notas fiscais apresentadas:

XX XX				
Item	Data	Duração	Preço un.	Preço total
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	19.03.2023	01h:20min	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

2.1. A nota fiscal e /ou fatura, deverá ser emitida em nome do órgão Contratante:

Pagamento: **O pagamento do objeto ocorrerá mediante crédito em conta corrente da**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CONTRATADA – XXX;

2.2. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento);

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

ÓRGÃO:02-PREFEITURA

Secretaria:07-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Unidade:– 0442-Coordenação de Cultura

Função:13-Cultura

Subfunção:122-Administração Geral

Programa:0001-Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação:2016-Manut.das Ativ. da Coordenadoria de Cultura

Rubrica Despesa - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:0000.01.500-Recursos Não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data fechada para o evento;
- 6.2. A contratada assume o comparecimento do cantor “BRUNINHO”, para realização de show no “FESTIVAL DA MARISCADA”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL, em um show normal;
- 6.3. O show ocorrerá no dia 19 de março de 2023 e deverá ter duração de 01h20min de apresentação;
- 6.4. Será disponibilizado, pela Contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 6.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e de toda equipe técnica e encargos trabalhistas dos integrantes do cantor “BRUNINHO”;
- 6.6. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;
- 6.7. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 7.2. Disponibilizar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 7.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes a produção, estrutura, som, iluminação, camarim, palco, assim como todas as especificações do rider técnico da CONTRATADA para apresentação do show;
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 7.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 7.8. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;
- 7.9. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 8.2. A contratada assume o comparecimento do cantor “BRUNINHO”, para realização de show no “FESTIVAL DA MARISCADA”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL, com duração de 01h:20min de apresentação;
- 8.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 8.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 8.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 8.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 8.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 8.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 8.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 8.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 8.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 8.15. Em prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, a CONTRATADA deverá cumprir o objeto do presente contrato, de acordo com os horários estabelecidos. A CONTRATADA não será responsável se o atraso ocorrer por caso fortuito, força maior, ou em decorrência de ato praticado pela CONTRATANTE ou por terceiros;
- 8.16. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

JEFFERSON RAFAEL DA ROCHA SANTOS
COORDENADOR DE EVENTOS
PORTARIA N° 047/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



10.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:

11.1.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1.1 A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

11.1.1.2. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo e após o trânsito em julgado da decisão condenatória, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12.1. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



14.2. A alteração relacionada nessa cláusula, em virtude de da natureza do objeto do contrato, deverá ser precedida expressamente através de acordo mútuo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer duvidas oriundas do presente Contrato.

- a. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96

Fernando Sérgio Lira Neto

CPF: 190.583.144-72

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER PROCESSO Nº 0096/2023.
PARECER PGM Nº 33/2023.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO MUSICAL do cantor “BRUNINHO”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO “FESTIVAL DA MARISCADA”.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA.

EMENTA – Contratação Direta. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria, a Diretoria Especial de Licitações e Contratos, por intermédio de sua Diretora, encaminhou o Processo Administrativo nº 0096/2023, que versa sobre processo de inexigibilidade de licitação.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade de licitação para contratação direta de conjunto do setor artístico, nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. DO ASPECTO MATERIAL DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, consoante artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifei)

Note-se que a lei é clara ao não exigir licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ao comentar o citado inciso III, Marçal Justen Filho assevera, in verbis:

Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito.

[...]

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. [...]

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude.¹ (grifei)

In casu, através do processo de inexigibilidade de licitação posto em análise, a Administração Municipal pretende realizar a contratação direta do “**BRUNINHO**”. A par da notória popularidade do referido grupo de música tradicionalmente nordestina, cultural, demonstram de forma irrefutável a consagração pela opinião pública.

Dessa forma, diante do caso concreto, entendo perfeitamente possível a contratação da **EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.281.616/0001-80**, para apresentação de “**BRUNINHO**”, com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

2.2. DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, in verbis:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifei)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante:

- (i) justificar a situação de inexigibilidade;
- (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias;
- (iii) justificar a escolha do contratado; e
- (iv) justificar a aceitação da proposta.

In casu, a razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação de grupo musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, para realização de show no “**FESTIVAL DA MARISCADA**”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

Dessarte, entendo razoável o valor a ser contratado pela Administração, haja vista se encontrar compatível com o pago por outros Municípios quando da contratação do mesmo conjunto musical.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há falar em comunicação desta à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado pelo próprio Prefeito.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação por inexigibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias, é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração.


3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo:

- a. é inexigível licitação para contratação do conjunto musical do cantor “**BRUNINHO**”, nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93;
- b. a razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação de grupo musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local, bem como se mostra razoável o preço avençado, porquanto compatível com o valor contratado por outros municípios;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 14 de março de 2023.


THÚLIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO
Procurador Geral do Município
OAB/AL 11.902



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 0096/2023.

Interessada: Secretaria Municipal da Cultura.

Assunto: Contratação de shows artístico musical do cantor “BRUNINHO”, representado com exclusividade pela **EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.281.616/0001-80, para realização de show no “FESTIVAL DA MARISCADA”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 216 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o parecer favorável da procuradoria municipal, tenho por satisfeitas as razões de todas as secretarias e Órgãos do Município, para sob os fundamentos dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, AUTORIZAR, a contratação de shows artístico musical do cantor “BRUNINHO”, representado com exclusividade pela **EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.281.616/0001-80, para realização de show no “FESTIVAL DA MARISCADA”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

Providencia-se o preenchimento dos termos da Inexigibilidade e do respectivo contrato com a **EMPRESA** registra: **LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.281.616/0001-80.

Depois de assinado o referido contrato, publique-se.

Maragogi/AL, 14 de março de 2023.


FERNANDO SERGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2023.
CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 16/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023.

Termo de Contrato nº 16 de 2023, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL** e a **EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 17.281.616/0001-80.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96**, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, inscrito no **CPF: 190.583.144-72**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.281.616/0001-80**, localizado na Rua Projetada, nº 200, Lote 13, CEP nº 57.800-000, Nova Esperança, União dos Palmares -AL, e-mail: liderentretenimentoudp@hotmail.com, telefone: (82) 9.9905-6000, representado pelo Senhor **RAFAEL TAVARES MANTA CORTEZ**, inscrito no **CPF nº 048.702.874-04** e **RG nº 2001006022469 SSP/AL**, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AS PARTES celebram, por força do presente instrumento, a Contratação de show artístico musical do cantor **“BRUNINHO”**, para realização de show no **“FESTIVAL DA MARISCADA”**, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, valor fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, conforme proposta de preços apresentada, estando dentro dos preços praticados no mercado, de acordo notas fiscais apresentadas:

EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.281.616/0001-80, localizado na Rua Projetada, nº 200, Lote 13, CEP nº 57.800-000, Nova Esperança, União dos Palmares -AL, e-mail: liderentretenimentoudp@hotmail.com, telefone: (82) 9.9905-6000.				
Item	Data	Duração	Preço un.	Preço total
Show Artístico Musical do cantor “BRUNINHO”, para realização de show em comemoração ao dia da “FESTIVAL DA MARISCADA”, no povoado de São Bento, no dia 19 de março de 2023, a partir de 18h:00min, em Maragogi – AL.	19.03.2023	01h:20min	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 6.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e de toda equipe técnica e encargos trabalhistas dos integrantes do cantor “BRUNINHO”;
- 6.6. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;
- 6.7. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 7.2. Disponibilizar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 7.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes a produção, estrutura, som, iluminação, camarim, palco, assim como todas as especificações do rider técnico da CONTRATADA para apresentação do show;
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 7.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 7.8. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;
- 7.9. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 8.2. A contratada assume o comparecimento do cantor “BRUNINHO”, para realização de show no “FESTIVAL DA MARISCADA”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL, com duração de 01h:20min de apresentação;

FERNANDO Assinado de forma
SERGIO LIRA digital por
NETO:19058 FERNANDO SERGIO
314472 LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2023.03.15
11:43:05 -03'00'

LIDER
ENTRETENIMENTO E
PRODUÇÕES
EIRELI:172816160001
80

Assinado eletronicamente pelo LIDER ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES
CNPJ: 17.281.616/0001-01
RUA: RUA DA LIDER, S/Nº, MARAGOGI - AL
Cidade: Maragogi, Estado: AL, CEP: 57000-000
E-MAIL: LIDER@LIDERPRODUCAO.COM.BR
LIDER ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES
LIDER ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES
LIDER ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- 8.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 8.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 8.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 8.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 8.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 8.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 8.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 8.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 8.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 8.15. Em prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, a CONTRATADA deverá cumprir o objeto do presente contrato, de acordo com os horários estabelecidos. A CONTRATADA não será responsável se o atraso ocorrer por caso fortuito, força maior, ou em decorrência de ato praticado pela CONTRATANTE ou por terceiros;
- 8.16. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

FERNANDO Assinado de
SERGIO forma digital por
LIRA FERNANDO
NETO:19052
8314472 2
Dado: 2023.03.15
11:43:19 -03'00'



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

**JEFFERSON RAFAEL DA ROCHA SANTOS
COORDENADOR DE EVENTOS
PORTARIA N° 047/2021**

10.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:

11.1.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1.1 A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

11.1.1.2. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo e após o trânsito em julgado da decisão condenatória, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12.1. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n° 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

14.2. A alteração relacionada nessa cláusula, em virtude de da natureza do objeto do contrato, deverá ser precedida expressamente através de acordo mútuo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer dúvidas oriundas do presente Contrato.

- a. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, 15 de março de 2023.

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314
472

Assinado de forma digital por FERNANDO SERGIO LIRA NETO:19058314472
Dados: 2023.03.15 11:43:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96

Fernando Sérgio Lira Neto

CPF: 190.583.144-72

CONTRATANTE

LIDER
ENTRETENIMENTO E
PRODUÇOES
EIRELI:17281616000180

Assinado digitalmente por LIDER ENTRETENIMENTO E
PRODUÇOES EIRELI:17281616000180
ND: C=BR, S=AL, L=UNIAO DOS PALMARES, O=ICP-Brasil
OU=Presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria de
Recursos Humanos, OU=SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÃO, OU=LIDER ENTRETENIMENTO E
PRODUÇOES EIRELI:17281616000180
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 17.281.616/0001-80
RAFAEL TAVARES MANTA CORTEZ
CPF nº 048.702.874-04
RG nº 2001006022469 SSP/AL
CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023.

CONTRATO Nº: 16/2023, firmado de 15 de fevereiro de 2023, oriundo do **Processo Administrativo nº 0096/2023**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a **EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.281.616/0001-80**, localizado na Rua Projetada, nº 200, Lote 13, CEP nº 57.800-000, Nova Esperança, União dos Palmares -AL, e-mail: liderentretenimentoudp@hotmail.com, telefone: (82) 9.9905-6000, representado pelo Senhor **RAFAEL TAVARES MANTA CORTEZ**, inscrito no **CPF nº 048.702.874-04** e **RG nº 2001006022469 SSP/AL**.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do cantor “**BRUNINHO**”, para realização de show no “**FESTIVAL DA MARISCADA**”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.281.616/0001-80**.

Maragogi-AL, 15 de março de 2023.



MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Nº 07.229.759/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º piso escritório 03 Shopping da Bahia, Caminho das Árvores – Bahia, CEP nº 41.820-908, e-mail: financeiro@grupopenta.com.br, telefone: (71) 2107-5555, representado pelo Sócio Administrador **FLÁVIO COSTA MARON**, inscrito no CPF nº 782.217.305-72 e RG nº 590113780 SSP/BA.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da “BANDA PARANGOLÉ”, para realização de show no “FESTIVAL DA MARISCADA”, no dia 18 de março de 2023, a partir das 23h:59 min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **EMPRESA A5 ENTERTENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.229.759/0001-90.

Maragogi-AL, 14 de março de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:5678EC60

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
08/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
08/2023.

CONTRATO Nº: 09/2023, firmado de 14 de março de 2023, oriundo do Processo Administrativo nº 0007/2023, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a **EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 26.337.395/0001-60, localizado na Alameda Salvador, nº 1057, Cond Salv.Shop. Businessala 2111, Caminho das Árvores, Salvador -BA, CEP nº 41.820-790, e-mail:henrique@exataba.com.br e telefone nº (71)3271-7840, representada pela Senhora **Adriele Campos de Jesus**, inscrito no CPF nº 030.000.075-80 e RG nº 908158076 SSP/BA.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do cantor “PABLO A VOZ ROMANTICA”, para realização de show no “FESTIVAL DA MARISCADA”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 26.337.395/0001-60.

Maragogi-AL, 14 de março de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:0D933CE4

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
17/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
17/2023.

CONTRATO Nº: 16/2023, firmado de 15 de fevereiro de 2023, oriundo do Processo Administrativo nº 0096/2023, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a **EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.281.616/0001-80, localizado na Rua Projetada, nº 200, Lote 13, CEP nº 57.800-000, Nova Esperança, União dos Palmares -AL, e-mail: liderentretainmentoudp@hotmail.com, telefone: (82) 9.9905-6000, representado pelo Senhor **RAFAEL TAVARES MANTA CORTEZ**, inscrito no CPF nº 048.702.874-04 e RG nº 2001006022469 SSP/AL.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do cantor “BRUNINHO”, para realização de show no “FESTIVAL DA MARISCADA”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.281.616/0001-80.

Maragogi-AL, 15 de março de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:A47BAFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 005/2023

(De 15 De Março De 2023)

CONVOCAR CANDIDATOS CLASSIFICADOS
EM VAGAS REMANESCENTES PARA O
CARGO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, da Lei Municipal de nº 760/2022, de 20 de junho de 2022. Vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 776/2022, na qual autoriza a alteração do anexo I da Lei Municipal 666 de 10 de janeiro de 2019, passando o número de vagas do cargo de professor de informática para 20 (vinte) no Quadro Permanente de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, mantendo-se os requisitos básicos, a carga horária, as atribuições e o vencimento. e;

CONSIDERANDO as vagas remanescentes para o cargo de Professor (a) de Informática (nível superior), em conformidade com o Edital nº 001/2019, aprovado no último Concurso Público do Município de Maragogi;

CONVOCA

Os candidatos classificados para a vaga remanescente no Concurso Público Municipal 2019, para o cargo de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA** (nível superior):

Professor de Informática – Nível Superior			
Ordem de Classificação	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
19º	ALAN DE JESUS XAVIER	411915870	975.670.775-49
20º	GENILDO FERREIRA	411912348	081.363.164-57